



## CAPS

### Encerramento da Campanha Novembro Azul



Divulgação | SECOM

Com a intenção de informar e conscientizar os homens e a população sobre o câncer de próstata, a Coordenação de Saúde Mental, através do Caps III (Centro de Atenção Psicossocial) "Alegria de Viver", promoveu na manhã desta quarta-feira (29) uma palestra de encerramento da Campanha Novembro Azul.

Higiene, saúde do homem e a prevenção do câncer de próstata foram alguns dos temas abordados com as 80 pessoas presentes. A palestrante convidada foi a enfermeira Margarida Conceição das Dolores Lopes Teixeira. Após a palestra, uma mesa farta com lanches e frutas foi oferecida aos participantes.

## ESPORTES

### Jornalismo Esportivo é tema de palestra na Biblioteca Municipal

A Biblioteca Municipal "Jorge Guilherme Senger" realiza nesta quinta-feira (30), às 19h, a palestra "A Rádio na Cobertura Esportiva" com um bate-papo sobre Jornalismo Esportivo. A ação faz parte do projeto "Doando Conhecimento", promovido pela Prefeitura de Sorocaba por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur).

Participarão do evento os profissionais João Abelha (ex-jogador); Paulo Roberto Júnior (radialista); Gerson Júnior (narrador esportivo); e Luciano Leão (jornalista), que contarão um pouco sobre a história do rádio esportivo, as transmissões e curiosidades. Além disso, compartilharão com o público as suas experiências.

A Biblioteca Municipal está localizada na rua Ministro Coqueijo Costa, 180, Alto da Boa Vista. A entrada para o evento é gratuita.

# Mutirão para regularização do MEI teve início nesta quarta-feira

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedeter), está realizando desde a manhã desta quarta-feira (29) o Mutirão de Regularização do Microempreendedor Individual (MEI). O evento prossegue até esta quinta-feira (30), das 8h às 21h, no Espaço Empreendedor.

O evento, que faz parte das programações especiais da Semana Global do Empreendedorismo em virtude do Mês do Empreendedor, tem como objetivo atender em horário diferenciado e especial, as necessidades do MEI com relação à regularização de Imposto de Renda, Guia de Pagamento (DAS), Solicitação de Inscrição Municipal, Nota Fiscal Eletrônica e dúvidas sobre o Banco do Povo.

A estimativa da secretaria é de receber cerca de 100 pessoas entre os dois dias de mutirão com a expansão no horário de atendimento, que possibilita os microempreendedores de fazerem as regularizações.

De acordo com o coordenador do espaço empreendedor, Marcos Lensk, essa é a oportunidade para o MEI começar o ano de 2018 com tudo regularizado. Ele também orienta que a equipe está disposta a escl-



Fernando Abreu | SECOM

Evento prossegue nesta quinta-feira, das 8h às 21h

recer dúvidas e explicar as novas regras para o ano que se aproxima.

Todas as ações realizadas pela secretaria durante todo o mês de novembro, contam como meta para o índice da ENDEAVOR, dentro da semana global e ação municipal do Empreende Sorocaba, realizando em parceria com o Parque Tecnológico de Sorocaba (PTS).

Microempreendedor Individual há três anos, Milton César participou

na manhã desta quarta-feira do evento para retirar uma documentação e comentou que esse mutirão é útil para todos os MEIs. "Esse horário estendido facilita nossa vida, além do pessoal daqui estar sempre apto para nos ajudar", comentou.

O Espaço Empreendedor está localizado na avenida Afonso Vergueiro, 1.927, no Centro. Mais informações pelos números de telefone: (15) 3229.2370 ou 3229.2372.

## Mercado Distrital terá feira orgânica e atrações culturais

Dando início ao programa de revitalização que a Prefeitura de Sorocaba pretende implantar no local, a Secretaria de Abastecimento e Nutrição (Seaban) coloca em funcionamento, a partir da próxima quarta-feira (06/12), a Feira Orgânica Experimental no tradicional Mercado Distrital, na zona norte da cidade, que atenderá a população das 17h às 20h.

A feira funcionará em caráter experimental nos próximos sessenta dias, sempre às quartas-feiras, mas a inten-

ção é de que posteriormente passe a funcionar permanentemente no local.

Ainda segundo Daniel Police, os integrantes da feira orgânica do Mercado Distrital serão os mesmos produtores rurais de Sorocaba e região que já participam das feiras de orgânicos realizadas nos parques "Chico Mendes" e Campolim, aos sábados, das 8h às 12h, que têm como objetivo proporcionar o acesso da população sorocabana aos produtos de origem orgânica, livres de agrotóxicos.

Além das frutas, verduras e legumes orgânicos, o público que comparecer à feira orgânica do Mercado Distrital contará também com atrações culturais, que terá apresentações musicais e exposição de artesanatos locais, numa parceria da Seaban com as secretarias da Cultura e Turismo (Secultur) e Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedeter).

O Mercado Distrital de Sorocaba está localizado na rua Benedito Galvão de Barros, 300, na vila Fiori.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

(Processo nº 3.976/2017)

### DECRETO Nº 23.264, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Altera o Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Municipal nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, dispondo sobre o comércio ambulante de alimentos em vias e áreas públicas).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que as relações regidas pelo direito público sofrem efeitos jurídicos da incidência de princípios distintos. Nesse particular, os princípios da impessoalidade e da igualdade demonstram força ao delinear a forma das relações de colaboração entre o setor privado e o Poder Público;

CONSIDERANDO os apontamentos constantes dos pareceres jurídicos da Procuradoria Administrativa às fls. 37-41 e às fls. 46-48 do Processo Administrativo nº 25.546-7/2017;

CONSIDERANDO as propostas de alteração lançadas pela área de fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil às fls. 116 e 117 do Processo Administrativo nº 3.976-2/2017,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Municipal nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º ...

§ 3º O Poder Público poderá celebrar com entidades privadas sem fins lucrativos, representativas dos ambulantes, acordo de cooperação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, visando à formalização de parceria para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros e que não tenha por objeto, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

...

Art. 7º ...

VII – ...

f) a base de operação pode localizar-se na residência do interessado, desde que atendidas as exigências deste Capítulo, permitido sempre que necessário o acesso da fiscalização.

...

Art. 10. ...

§ 1º A divulgação dos pontos de que trata o caput deste artigo será efetuada por meio de Edital de Chamamento público que definirá as exigências para apresentação dos requerimentos pelos interessados, observando para todos os efeitos os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, além das disposições dos artigos 6º, 7º e 8º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese de pontos particulares, e o efetivo interesse em atividade de comércio ambulante naquele local, reconhecido por ato motivado, o município reunirá todas as informações do local pretendido, bem como, autorização prévia do proprietário, após o que, o interessado deverá protocolizar o seu requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura de Sorocaba, para submissão à Comissão prevista no caput deste artigo, que fará a análise técnica e legal e apresentará certidão de deferimento ou indeferimento.

...

Art. 12. ...

Parágrafo único. O ponto de permissão de uso não se confunde com os locais passíveis de permissão de uso, de que trata o Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001.

...

Art. 15. Publicada a Portaria com a relação dos pontos definidos, bem como o Edital de Chamamento previsto no artigo 10 deste Decreto, os interessados deverão protocolizar seu requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura de Sorocaba, em formulário próprio definido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEDETER), no prazo de 15 (quinze) dias, com as seguintes informações:

I - os pontos escolhidos, em ordem de preferência, até o limite de três;

II - a categoria do equipamento a ser utilizado;

III - os alimentos, os quais pretende comercializar;

IV - dias e horários, nos quais pretendem trabalhar;

V – (revogado).

§ 1º O requerimento mencionado neste artigo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) (revogado);

b) (revogado);

c) (revogado);

d) (revogado);

e) (revogado);

f) (revogado);

g) (revogado);

h) (revogado).

I – cópia simples do documento de identidade; da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de endereço;

II – cópia simples do registro como microempreendedor individual (MEI) ou empresário individual enquadrado como ME (Micro Empresa), demonstrando vínculo ao INSS e a inscrição na Prefeitura do Município de Sorocaba, se essa for a condição.

III - identificação exata do ponto escolhido, com:

a) nome da rua, bairro, CEP;

b) fotos do local;

c) a definição do período de quais são os dias da semana em que pretende exercer sua atividade, observado o tempo mínimo e máximo previsto no artigo 14, inciso III, da Lei Municipal nº 10.985, de 29 de outubro de 2014; e

d) croqui do local, que deverá conter layout e dimensionamento da área, a qual será ocupada, com indicação do posicionamento do equipamento, eventuais mesas, bancos, cadeiras e toldos retráteis ou fixos.

IV - descrição da categoria de equipamento (A, B ou C) e dos equipamentos que serão utilizados indicando de qual modo irá atender as exigências da legislação sanitária de higiene e segurança dos alimentos, bem como, controle de geração de odores, fumaça e ruídos;

...

VII - cópia simples do certificado de conclusão do curso de boas práticas de manipulação de alimentos prestado pela Vigilância Sanitária em nome do(s) titular(es) que desempenha(m) a atividade empresarial, bem como dos auxiliares referidos no inciso anterior;

VIII – (revogado);

...

§ 2º ...

III – ...

b) para a hipótese de área pública a utilização do espaço só pode ser permitida após a emissão do TPU - Termo de Permissão de Uso na forma do artigo 10 deste Decreto.

§ 3º ( revogado).

XI – (revogado).

§ 4º Havendo mais de um interessado pelo mesmo ponto que também tenha a documentação completa e tempestivamente, a seleção será realizada pela Comissão de Análise de Comércio Ambulante, por meio de critérios objetivos previamente definidos, que deverá prio-

## EXPEDIENTE

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -  
29/10/1979

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
4º andar - Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável  
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

## GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



### Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

### Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

### Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

### Secretaria da Saúde

ADEMIR WATANABE

### Secretaria de Abastecimento e Nutrição

DANIEL RAPHANELLI PÓLICE

### Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

### Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

### Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

### Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

### Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

### Secretaria de Educação

MARTA CASSAR

### Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

### Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

### Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

### Secretaria de Igualdade e Assistência Social

ALEXANDRE HUGO

### Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON ZULIANI

### Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

### Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

### Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

### Secretaria de Recursos Hídricos

RONALD PEREIRA DA SILVA

### Secretaria de Recursos Humanos

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

### Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

### Secretaria de Segurança e Defesa Civil

FERNANDO DINI

# DECRETOS

rizar a pessoa idosa ou com deficiência. Caso ocorra igualdade de condições (empate) deverá ocorrer sorteio em sessão pública.

§ 5º A seleção dos interessados será levada a efeito por meio de procedimento administrativo no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório, da probidade administrativa e dos que lhe são correlatos.

Art. 16. ...

IV – da qualidade de empreendedor microempreendedor individual (MEI) ou empresário individual enquadrado como ME (Micro Empresa), se essa for a sua condição;

V – (revogado);

...

Art. 17. (revogado);

§ 1º (revogado).

§ 2º (revogado).

...

Art. 19. ...

§ 1º Deferido o pedido, deverá ser expedido o Termo de Permissão de Uso, fixando o prazo de 60 (sessenta) meses de validade para o exercício da atividade, podendo ser renovado por igual período, desde que, atendendo as exigências desde Decreto, promova o interessado seu recadastramento na Administração.

...

Art. 22. ...

I - comunicar previamente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda a mudança do auxiliar, com a respectiva informação de sua regularidade pela contratação ou demissão na forma do inciso VI do artigo 15;

II - comunicar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda qualquer mudança de domicílio;

...

Art. 24. Os equipamentos mencionados nos incisos II e III do artigo 5º deste Decreto não de marcação exclusiva em vias ou áreas.

Art. 25. Deverá comparecer e permanecer presente no local da atividade explorada, de qualquer equipamento, em todo o período de sua permissão, o permissionário ou o seu preposto nos termos deste Decreto.

...

Art. 31. ...

Parágrafo único. A fiscalização das demais normas e exigências previstas na Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, e neste Decreto será de competência da Área de Fiscalização – SES-DEC.

...

Art. 32. ...

§ 3º (revogado).

...

Art. 35. ...

IX – um representante dentre os indicados pelas entidades privadas, sem fins lucrativos, representativa dos ambulantes em âmbito municipal.” (NR)

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos do Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Municipal nº 10.985, de 29 de outubro de 2014: as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do § 1º do artigo 15; o inciso VIII do § 1º e o § 3º, e seu inciso XI, do artigo 15; o inciso V do artigo 16; o artigo 17 e seus respectivos parágrafos; o § 3º do artigo 32.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de novembro de 2017, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Nº 526.079.114.110, com sede na cidade de Piedade – SP, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca Nº 302 – Centro”, passe a constar “CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA – EPP [...] Inscrição Estadual nº. 141.803.163.112, com sede na cidade de São Paulo- SP, à Rua Francisco Hurtado, nº 431 – Água Funda”.

Luciana Medeiros

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 150/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. REABERTURA DO LOTE 02

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA EPP

VALOR: R\$ 16.552,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).

DOTAÇÃO: 18.01.00.4.4.90.52.42.34.10.302.2089

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 0708/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 0123/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA - ITENS 36 e 43.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

Item 36 – MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG

- Marca: Eurofarma

- Preço unitário: R\$ 0,1179 (mil cento e setenta e nove décimos de milésimos de real)

- Quantidade: 45.000 (quarenta e cinco mil) comprimidos

Item 43 – SULFADIAZINA 500MG

- Marca: Sobral

- Preço unitário: R\$ 0,1548 (mil quinhentos e quarenta e oito décimos de milésimos de real)

- Quantidade: 150.000 (cento e cinquenta mil) comprimidos

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

# SAJ

Secretaria de Assuntos  
Jurídicos e Patrimoniais

## SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSOS DESPACHADOS PELA SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS

1 – PROCESSO Nº 3.492/2003.

Interessado – Roadway Transportes LTDA.

Assunto – Permissão p/ Cercamento de Área.

Despacho – INDEFERIDO.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# URBES

Trânsito e Transporte

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/17 PROCESSO CPL Nº 556/17

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GALVANIZADOS

PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, através de sua Pregoeira, nos termos do artigo 7º, inciso VI do Decreto Federal nº 3.555/00 c/c art. 20, inciso XI do Decreto Municipal nº 14576/05, informa que foi Adjudicado/Homologado pela autoridade competente o certame em epígrafe.

Sorocaba, 27 de novembro de 2017.

Claudia Ap. Ferreira

Pregoeira

# SELC

Secretaria de Licitações  
e contratos

## TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO

Processo: CPL Nº. 515/2016

Objeto: Compromisso de fornecimento de impressos padronizados para a secretaria da saúde.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: Contiplan Tecnologia Gráfica Ltda EPP.

Assunto: Fica alterado o preâmbulo do compromisso firmado em 28/11/2016, devido a reorganização empresarial e alteração da denominação social e da sede da detentora. Desta forma, onde consta “CONTIPLAN FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA ME [...] Inscrição Estadual

## URBES

## Trânsito e Transporte

**Extrato de Publicação do Termo de Compromisso nº 001/17, fundamentado no artigo 15, §2º da Lei 8666/93.****Processo CPL nº 322/17/A****Modalidade:** Pregão Presencial SRP nº 017/17**Objeto:** Registro de Preços Visando o Fornecimento de Material de Sinalização Semafórica, e Material Galvanizado para Sinalização Vertical (Lote 01).**Prazo:** De 25/08/17 a 24/08/18**Contratante:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.**Detentora:** SSAT Sinalização e Adesivos Eireli - EPP**Valor:** R\$ 219.800,00 (Duzentos e dezenove mil e oitocentos reais)

Lote	Item	Qtd Estim.	Descrição	R\$ un.	R\$ Total
1	01	200	Módulo em LED Amarelo Padrão SEMCO ( C/LENTE)	130,00	26.000,00
	02	250	Módulo em LED Verde Padrão SEMCO ( C/LENTE)	134,00	33.500,00
	03	250	Módulo em LED Vermelho Padrão SEMCO ( C/LENTE)	130,00	32.500,00
	04	80	Módulo em LED Amarelo Padrão SEMCO ( C/LENTE) - SETA	120,00	9.600,00
	05	80	Módulo em LED Verde Padrão SEMCO ( C/LENTE) - SETA	120,00	9.600,00
	06	80	Módulo em LED Vermelho Padrão SEMCO ( C/LENTE) - SETA	120,00	9.600,00
	07	400	Módulo em LED Verde Padrão SEMCO ( C/LENTE) – HOMEM ANDANDO	110,00	44.000,00
	08	250	Módulo em LED Vermelho Padrão SEMCO ( C/LENTE) – HOMEM PARADO	110,00	27.500,00
	09	250	Módulo em LED Vermelho Padrão SEMCO ( C/LENTE) – MÃO	110,00	27.500,00
<b>Total Estimado do Lote nº 01</b>				<b>219.800,00</b>	

**Assinatura:** 25 de agosto de 2017.  
Sorocaba, 29 de novembro de 2017.**Claudia Ap. Ferreira**  
Gerente de Licitações e Contratos**Extrato de Publicação do Termo de Compromisso nº 002/17, fundamentado no artigo 15, §2º da Lei 8666/93.****Processo CPL nº 322/17/B****Modalidade:** Pregão Presencial SRP nº 017/17**Objeto:** Registro de Preços Visando o Fornecimento de Material de Sinalização Semafórica, e Material Galvanizado para Sinalização Vertical (Lote 02).**Prazo:** De 25/08/17 a 24/08/18**Contratante:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.**Detentora:** HDPARTS Comércio e Serviços Eireli - EPP**Valor:** R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)

Lote	Item	Qtde Estim.	Descrição	R\$ Un.	R\$ Total
2	01	80	Braço Projetado 101,6mm x 4950mm	695,00	55.600,00
	02	30	Coluna Dupla para braço projetado 114mm (Semáforo)	720,00	21.600,00
	03	200	Coluna Simples 101,6 para Repetidor Semáforo	660,00	132.000,00
	04	80	Coluna Simples para braço projetado 114mm (Semáforo)	680,00	54.400,00
	05	80	Coluna 101x2500 com anel 114mm (Semáforo)	290,00	23.200,00
	06	50	Fita para arqueadeira 1/2" (rolo c/30m) – Perfurado - Aço Inoxidável	44,00	2.200,00
<b>Total do LOTE R\$</b>				<b>289.000,00</b>	

**Assinatura:** 25 de agosto de 2017.  
Sorocaba, 29 de novembro de 2017.**Claudia Ap. Ferreira**  
Gerente de Licitações e Contratos**Extrato do Contrato nº 040/17**

Processo CPL nº 528/17

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/17

Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria Financeira Independente.

Prazo: De 29/11/17 à 28/11/18

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Aguiar Feres Auditores Independentes S/S – EPP

Valor: R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Assinatura: 29 de novembro de 2017.

Sorocaba, 29 de novembro de 2017.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

**Extrato do contrato nº 057/14**

Processo nº 1094/14

Objeto: Terceiro Aditivo do Contrato nº 057/14 – Prestação de Serviços de Elétrica para a frota de veículos da URBES.

Prazo: De 05/12/17 à 04/12/18

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: Genésio de Jesus Marchi &amp; Cia Ltda - ME

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 21 de novembro de 2017.

Sorocaba, 29 de novembro de 2017.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

**Código de Trânsito Brasileiro****Art. 267**

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

(Lei Municipal nº 9.795/2011)

**PROCESSO CPL Nº 1084/17****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - CONSULTORIA DE TRANSPORTE EDITAL DE REVOGAÇÃO

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, através de sua Pregoeira, divulga para conhecimento do público interessado que a licitação acima descrita, foi REVOGADA, com fundamento no art. 49 da Lei 8666/93, constando dos autos do processo as justificativas.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, para interposição de recurso, conforme previsto no art. 109, I, "c", da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Sorocaba, 27 de novembro de 2017.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

## SECULT

Secretaria de  
Cultura e Turismo**RESOLUÇÃO / SECULTUR Nº 03/2017**

(Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição de membros para a composição de Representantes da Sociedade Civil organizada e de representantes suplentes, no segmento comunidade, junto ao Grupo Gestor do CEU /Centro de Artes e Esportes Unificados, do bairro Parque das Laranjeiras).

Werinton Kermes, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Alexandre Hugo de Moraes, Secretário Municipal de Igualdade e Assistência Social e Simey Fernando Lamarca, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas como representantes das secretarias que fazem parte da Gestão do CEU Laranjeiras.

CONSIDERANDO que deverá ser composto o colegiado do Grupo Gestor do CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados) do bairro Parque das Laranjeiras, para o biênio 2018/2019; CONSIDERANDO que não foram preenchidas todas as vagas representativas da Sociedade Civil Organizada e de membros suplentes da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar estes trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrições para representantes da Sociedade Civil Organizada e membros suplentes da comunidade, estabelecendo o período de 01 a 07 de dezembro de 2017;

Art 2º – Serão considerados automaticamente eleitos, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos, e dentro do prazo de prorrogação estipulado, o primeiro inscrito para membro suplente da comunidade, e os dois primeiros inscritos para comporem a Sociedade Civil Organizada;

Art 3º – As Fichas de Inscrição estão disponíveis e podem ser retiradas de segunda a sexta, das 9h às 16h, no CEU das Artes Laranjeiras: Rua Washington Pensa, 969, Casa Branca – Sorocaba. As Fichas de Inscrições também poderão ser solicitadas pelo e-mail [ceudasartes@sorocaba.sp.gov.br](mailto:ceudasartes@sorocaba.sp.gov.br).

Art 4º – Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de novembro de 2017.

WERINTON KERMES

Secretário de Cultura e Turismo

ALEXANDRE HUGO DE MORAIS

Secretário de Igualdade e Assistência Social

SIMEI FERNANDO LAMARCA

Secretário de Esporte

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Sorocaba



MESA DIRETORA 2017

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**

1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho - PROS**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**

1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**

2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB  
Antonio Carlos Silvano Junior - PV  
Cintia de Almeida - PMDB  
Fausto Salvador Peres - Podemos  
Fernanda Schlic Garcia - PSOL  
Francisco França da Silva - PT  
Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB

Hudson Pessini - PMDB  
Iara Bernardi - PT  
Irineu Donizeti de Toledo - PRB  
João Donizeti Silvestre - (PSDB)  
José Apolo da Silva - PSB  
José Francisco Martinez - PSDB  
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB  
Rafael Domingos Militão - (PMDB)  
Renan dos Santos - PCdoB  
Rodrigo Maganhato - DEM  
Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB  
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

#### LEI Nº 11.610, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui a obrigatoriedade do Poder Legislativo e Executivo divulgar despesas com condenações trabalhistas e previdenciárias.

Projeto de Lei nº 76/2017, de autoria da Vereadora Fernanda Schlic Garcia Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, e de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Deve o Poder Público Municipal, Executivo (administração direta e indireta) e Legislativo, divulgar nos respectivos portais da transparência na internet despesas decorrentes de condenação trabalhista e previdenciária em razão de responsabilidade subsidiária do tomador de serviço prestado por terceiros, como empresas terceirizadas.

Parágrafo único. A divulgação deverá informar o CNPJ do prestador contratado pelo Poder Público, se foi ajuizada ação de regresso, se foi feita retenção do pagamento pelo Poder Público à empresa e qual o valor retido, ressalvados os casos em que for decretado sigilo ou segredo de justiça.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 27 de novembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

JUSTIFICATIVA:

Aperfeiçoar o uso do dinheiro público é um desafio para qualquer sociedade que busque o desenvolvimento social e econômico. Não se tem atualmente como mensurar o tamanho do prejuízo aos cofres públicos decorrente de condenações contra o poder público na justiça do trabalho.

Fazer esse levantamento por particulares é impossível, pois a justiça do trabalho assegura o sigilo das reclamações trabalhistas tornando inacessíveis os dados dos respectivos processos. Apesar do Poder Público ter o dever de ajuizar ações de regresso também não se tem notícia de quantas ações foram ajuizadas e quanto o Poder Público conseguiu recuperar do prejuízo.

Ter conhecimento e divulgar o valor empenhando para arcar com condenações na Justiça do Trabalho é o primeiro passo para otimizar o uso de recursos públicos com terceirização de serviços, permitindo que qualquer cidadão possa auferir a eficiência das referidas contratações.

A Lei de Acesso à Informação já permite que qualquer pessoa tenha acesso a essas informações, no entanto, o presente projeto visa desburocratizar esse acesso. No mundo contemporâneo da era digital não tem sentido exigir que a pessoa tenha que se deslocar até a sede do órgão público para obter uma informação que poderá ser divulgada abertamente na internet.

O princípio da publicidade tem previsão no art. 37 da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).”

Celso Antônio Bandeira de Melo, respeitável jurista preleciona que:

“8º) Princípio da publicidade

23. Consagra nisto o dever administrativo de manter plena transparência em seus comportamentos. Não pode haver em um Estado Democrático de Direito, no qual o poder reside no povo (art. 1º, parágrafo único, da Constituição), ocultando aos administrados dos assuntos que a todos interessa (...).

Tal princípio está previsto expressamente no art. 37, caput, da Lei Magna, ademais de contemplado em manifestações específicas do direito à informação sobre os assuntos públicos (...).”

Na esfera administrativa o sigilo só se admite, a teor do art. 5º, inciso XXXIII, quando “imprescindível à segurança da Sociedade e do Estado”.

O princípio da publicidade impõe à administração o dever de plena transparência em seus comportamentos; e tal princípio está também contemplado no direito fundamental à informação.

O direito à informação está incluído nos direitos fundamentais de segunda dimensão, denominados de direitos sociais, econômicos e culturais. Esses direitos impõem ao Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) uma operação prestacional, voltada para a satisfação das carências da coletividade.

Na Constituição Federal tal direito é garantido em diversos artigos como nos incisos XIV e XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216.

Cabe, ainda salientar que o presente projeto não importa em despesa, pois a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) já obrigou o Poder Público em todas as esferas e todos os poderes a criar portais da transparência para dar acesso às despesas realizadas com condenações na justiça do trabalho. Portanto, o presente projeto apenas exige que se divulgue na internet, por meio de uma ferramenta que já existe, informações que estão ao alcance de qualquer pessoa, mas de forma mais burocratizada.

Por fim, a respeito da competência legislativa a respeito da matéria traz-se ementa de parecer do MPSP em caso ADIN proposta tendo como objeto lei Municipal de Presidente Bernardes/SP nº 2.106/10 de iniciativa parlamentar:

Ementa: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 2.106 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES. CRIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. INICIATIVA LEGISLATIVA CONCORRENTE. 1. Reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo que não se presume por ser direito estrito, exigindo explícita previsão normativa sobre o assunto. 2. Lei disciplinadora da transparência de atos administrativos, aprimorando a publicidade estatal, independe de reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo estadual, visto que não versa sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública. 3. Inexistência da criação de novo encargo sem cobertura financeira. 4. Improcedência da ação.[1]

Assim, conclamo os colegas à aprovação da presente preposição.

[1] Disponível em: [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Assessoria\\_Juridica/Control\\_Constitucionalidade/ADIns\\_3\\_Pareceres/ADIN-990101966107\\_13-10-10.htm](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Assessoria_Juridica/Control_Constitucionalidade/ADIns_3_Pareceres/ADIN-990101966107_13-10-10.htm)  
TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.610, de 27 de novembro de 2017, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 27 de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREGÃO N.º 23/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 23/2017, que tem como objeto a prestação do serviço de rede wireless pública indoor em todo o prédio da Câmara Municipal de Sorocaba. A abertura está marcada para o dia 15/12/2017, às 14:00. O edital está disponível no site: [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br). Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br).